

EDUCAÇÃO • Município prepara alunos da rede para segunda fase da Obmep

Rio das Ostras busca desenvolver e valorizar as habilidades dos estudantes. Com 327 alunos da Rede Municipal aprovados na segunda fase da Olimpíada Brasileira de Matemática (Obmep), a Secretaria de Educação está promovendo aulas preparatórias para a prova, que acontece no dia 15 de setembro. Nesta semana foram iniciadas turmas intensivas em 11 escolas, divididas em nível I (6º e 7º anos) e nível II (8º e 9º anos).

Por intermédio do projeto, que está sendo realizado pela equipe da Casa de Educação, deverá ser multiplicada a experiência bem-sucedida da Escola Municipal Francisco de Assis Medeiros Rangel. Desde 2013, o professor Bruno de Oliveira Souza realiza aulas preparatórias para a Obmep nessa unidade de ensino e vem alcançando excelentes resultados.

“Na sala de aula temos que nos limitar aos conteúdos curriculares exigidos para a disciplina. Já nos encontros preparatórios podemos desenvolver o raciocínio lógico, especialmente na solução de questões de edições anteriores da Obmep”, explica Bruno.

No Colégio Professora América Abdalla, em parceria com o Programa Obmep na Escola, o preparatório para a prova começou em abril, coordenado pela professora Tainá Lopes da Silva. “Trabalhamos com a resolução de problemas que seguem o formato da prova e, nesse segundo semestre, as aulas são voltadas a todos os estudantes aprovados para a segunda fase da olimpíada”, afirma Tainá.

A aluna Luna Costa Pereira, de 15 anos, que cursa o 9º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal Francisco de Assis Medeiros Rangel, já conquistou três medalhas de bronze consecutivas na Obmep e uma de prata na competição Canguru da Matemática. Ela frequenta as aulas preparatórias oferecidas na escola e fala da importância da participação nessas provas.

“Estou tendo a oportunidade de desenvolver o raciocínio e me preparar também para concursos e processos seletivos. Gosto de Matemática, mas prefiro os temas relacionados às Ciências”, conta Luna.

Outros estudantes de Rio das Ostras aprovados para a segunda fase da Obmep estão em busca de sua primeira medalha. Entre esses estão Anna Julia Dias Fardim e Jonathas Santos, ambos de 11 anos e alunos do 6º da Escola Municipal Francisco de Assis.

“No preparatório podemos aprender ainda mais”, diz Anna Julia sobre o projeto. Jonathas concorda com a colega e conta com o incentivo da mãe, a técnica de laboratório Glória Santos. “Ele tem se mostrado interessado e por isso estou dando todo o apoio para que participe das aulas no contraturno”, garante a mãe do aluno.

MEDALHA DE OURO – Rio das Ostras vem alcançando bons resultados nas diferentes edições da Obmep. No ano passado, a Rede Municipal conquistou um ouro, um bronze e 15 menções honrosas na Olimpíada de Matemática. Quem garantiu o ouro foi Marianne do Valle Charles Miranda, que concluiu o Ensino Fundamental na Escola Vereador Pedro Moreira dos Santos.



Professor Bruno ao lado de Luna, que já recebeu três medalhas de bronze na Obmep e uma de prata na Canguru da Matemática

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

Vice-Prefeito

WAGNER DE ALBUQUERQUE LIMA SOBRINHO

Chefe de Gabinete

FELIPE DA COSTA FERREIRA

Procurador Geral

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

LENISE MARIA PEDROSA DA SILVA

Secretária de Saúde

MARCELO PEREIRA RANGEL

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária de Bem-Estar Social

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

JORGE RONALDO PAES LEME

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAÚJO

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

PRESIDENTE

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

VICE-PRESIDENTE

RODRIGO JORGE BARROS

1º SECRETÁRIO

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALAN GONÇALVES MACHADO

ALBERTO MOREIRA JORGE

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS

JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MISAIAS DA SILVA MACHADO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VANDERLAN MORAES DA HORA

CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

MARCELO PEREIRA RANGEL

Secretário de Administração Pública

EXPEDIENTE

JORNAL
OFICIAL



RIO DAS
OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2126/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 746.801,93.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei na importância de R\$746.801,93 (setecentos e quarenta e seis mil oitocentos e um reais e noventa e três centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2126/2018

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.15 - 06.181.0087.2.593	3.3.90.30.00 - 0.1.25	32.801,93
SESEP - Frota de Veículos a Serviços da SESEP	4.4.90.52.00 - 0.1.25	214.000,00
02.25 - 26.782.0127.2.601	3.3.90.30.00 - 0.1.25	398.200,00
SECTRAN - Acessibilidade e Mobilidade	3.3.90.39.00 - 0.1.25	101.800,00
TOTAL		746.801,93

ANEXO II DA LEI Nº 2126/2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.25	Multas de Trânsito	746.801,93
TOTAL		746.801,93

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2127/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 11.646.205,68.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei na importância de R\$11.646.205,68 (onze milhões seiscentos e quarenta e seis mil duzentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os anexos II e III da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2127/2018

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.04 - 04.122.0001.2.003		
SEMPAZ - Contribuição para Formação do PASEP	3.3.90.47.00 - 0.1.50	1.000.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150		
SEMAD - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00 - 0.1.50	1.200.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.151		
SEMAD - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00 - 0.1.50	292.000,00
02.10 - 18.541.0015.2.431		
SEMOP - Cidade Limpa	3.3.90.39.00 - 0.1.50	400.000,00
02.10 - 18.541.0015.2.433		
SEMOP - Gestão de Resíduos Sólidos	3.3.90.39.00 - 0.1.50	500.000,00
02.11 - 15.451.0034.1.467		
SEMOP - Pavimentação de Ruas e Estradas	4.4.90.51.00 - 0.1.50	275.146,37
02.11 - 15.451.0034.1.469		
SEMOP - Urbanização de Áreas e Próprios Municipais	4.4.90.51.00 - 0.1.50	142.158,96
02.11 - 15.451.0034.1.839		
SEMOP - Revitalização de Orlas	4.4.90.51.00 - 0.1.50	472.228,40
02.11 - 15.452.0115.2.242		
SEMOP - Despesa Com Energia Elétrica	3.3.90.39.00 - 0.1.50	323.400,00
02.11 - 17.512.0109.1.711		
SEMOP - Implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto	4.4.90.51.00 - 0.1.50	41.271,95
02.11 - 17.512.0109.1.825		
SEMOP - Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP	4.4.90.51.00 - 0.1.50	6.000.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999		
RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00 - 0.1.50	1.000.000,00
TOTAL		11.646.205,68

ANEXO II DA LEI Nº 2127/2018

Código	Especificação	FR	Item	Subalínea	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes							11.646.205,68
1700.00.00.00	Transferências Correntes						11.646.205,68	
1710.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades					11.646.205,68		
1718.02.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				11.646.205,68			
1718.02.50.00	Cota-Parte Royalties pela Part. Especial - Lei 9478/97, art. 50 - Royalties - Lei 9478/97			11.646.205,68				
1718.02.51.00	Cota-Parte Royalties pela Part. Especial - Lei 9478/97, art. 50 - Royalties - Lei 9478/97 - Principal	0.1.50	11.646.205,68					

ANEXO III DA LEI Nº 2127/2018

0.1.50 - Royalties - Lei 9478/97					
Código	Descrição	Atualizado	Arrecadado	Excesso Apurado	Excesso Utilizado
1718.02.51.00	Cota-Parte Royalties pela Part. Especial - Lei 9478/97, art. 50 - Royalties - Lei 9478/97 - Principal	27.326.380,00	40.439.661,81	13.113.281,81	11.646.205,68

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2128/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 14.705.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei na importância de R\$14.705.000,00 (quatorze milhões setecentos e cinco mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 2128/2018

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	CR	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150	3.1.90.11.00 - 0.1.00	22	450.000,00	
GAB - Gestão de Pessoal	3.1.90.96.00 - 0.1.00	24	770.000,00	
02.02 - 04.092.0001.2.150				
PGM - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 0.1.00	39	250.000,00	
02.03 - 04.121.0001.2.150				
SESEP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	50		600.000,00
02.04 - 04.129.0001.2.477				
SEMPAZ - Modernização da Administração Tributária	3.1.90.11.00 - 0.1.00	90	2.300.000,00	
02.05 - 04.122.0001.2.150				
SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	101	2.600.000,00	
	3.1.90.13.00 - 0.1.00	102		100.000,00
	3.1.90.16.00 - 0.1.00	103	200.000,00	
	3.3.90.08.00 - 0.1.50	1428	150.000,00	
	3.3.90.14.00 - 0.1.50	1632		150.000,00
02.10 - 18.541.0001.2.150				
SEMOP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	148		200.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.150				
SEMOP - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 0.1.00	174	700.000,00	
	3.1.90.11.00 - 0.1.00	175		900.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.150				
SESEP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	242		4.000.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.592				
SESEP - Manutenção das Ações de Segurança Pública	3.3.90.93.00 - 0.1.00		485.000,00	
02.15 - 06.181.0087.2.596				
SESEP - Sistema de Segurança Integrada	3.3.90.93.00 - 0.1.00			485.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.646				
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.90.04.00 - 0.1.15	292		2.400.000,00
	3.1.90.11.00 - 0.1.15	295		1.100.000,00
	3.1.90.13.00 - 0.1.15	297	2.000.000,00	
	3.1.90.16.00 - 0.1.15	298	1.450.000,00	
02.16 - 12.361.0004.2.647				
SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.90.04.00 - 0.1.15	301		150.000,00
	3.1.90.11.00 - 0.1.00	304		660.000,00
	3.1.90.11.00 - 0.1.15	305		640.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.15	313		600.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.642				
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Creche	3.1.90.04.00 - 0.1.15	354	100.000,00	
	3.1.90.11.00 - 0.1.15	356		200.000,00
	3.1.90.13.00 - 0.1.15	357	230.000,00	
	3.1.90.16.00 - 0.1.15	358	100.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.643				
SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Creche	3.1.90.04.00 - 0.1.00	360		300.000,00
	3.1.90.11.00 - 0.1.00	364		200.000,00
	3.1.90.13.00 - 0.1.15	366	300.000,00	
	3.1.90.16.00 - 0.1.15	368	80.000,00	
	3.3.90.08.00 - 0.1.00	370		100.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.15	373	80.000,00	
	3.3.90.49.00 - 0.1.15	375	80.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.644				
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escolar	3.1.90.11.00 - 0.1.15	378		40.000,00
	3.1.90.13.00 - 0.1.15	379	310.000,00	
	3.1.90.16.00 - 0.1.15	380	400.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.645				
SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Pré-Escolar	3.3.90.08.00 - 0.1.15	392		140.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.15	394	70.000,00	
	3.3.90.49.00 - 0.1.15	396	70.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.647				
SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.3.90.08.00 - 0.1.00	425		30.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.00	427	20.000,00	
	3.3.90.49.00 - 0.1.00	429	20.000,00	
02.16 - 12.367.0004.2.643				
SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Creche	3.1.90.04.00 - 0.1.00	441		10.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.646				
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.90.04.00 - 0.1.00	463	1.500.000,00	
	3.1.90.11.00 - 0.1.00	465	100.000,00	
	3.1.90.13.00 - 0.1.00	466	470.000,00	
	3.1.90.16.00 - 0.1.00	467	120.000,00	
02.16 - 12.367.0004.2.647				
SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.90.04.00 - 0.1.00	469		900.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.00	475		100.000,00
TOTAL			14.705.000,00	14.705.000,00

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2129/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras no valor de R\$ 3.250.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei na importância de R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 2129/2018**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	CR	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.150 FMS - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.1.90.13.00 - 0.1.00 3.1.90.16.00 - 0.1.00	588 591 592		1.300.000,00 2.500.000,00 100.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.1.90.96.00 - 0.1.00	610 809		1.200.000,00 40.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.156 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Hospitalar	3.1.90.16.00 - 0.1.00	632	300.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.157 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Urgencial/Emergencial	3.1.90.92.00 - 0.1.00	639	200.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.159 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Especializada	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.00	643 644		200.000,00 150.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.158 FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.1.90.16.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.1.50 3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50	676 677 678 679 680	20.000,00 45.000,00 45.000,00	310.000,00 90.000,00
TOTAL			3.250.000,00	3.250.000,00

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2130/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras no valor de R\$ 318.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei na importância de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 2130/2018**07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	CR	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.244.0122.2.576 FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.1.90.13.00 - 0.1.00 3.3.90.14.00 - 0.1.00	712 714 715 1459		120.000,00 178.000,00 150.000,00 15.000,00
07.01 - 08.244.0123.2.581 FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.1.90.13.00 - 0.1.00 3.1.91.13.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.2.43 3.3.90.46.00 - 0.1.00 3.3.90.46.00 - 0.2.43 3.3.90.49.00 - 0.1.00	737 740 741 743 744 745 746	90.000,00 18.000,00 8.000,00 2.000,00 20.000,00 5.000,00	20.000,00
07.01 - 08.244.0124.2.587 FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Especial	3.3.90.46.00 - 0.1.00 3.3.90.49.00 - 0.1.00	759 760	5.000,00 5.000,00	
TOTAL			318.000,00	318.000,00

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2131/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras no valor de R\$ 652.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei na importância de R\$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 2131/2018**14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	CR	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150 GAB - Gestão de Pessoal	3.1.90.96.00 - 0.1.00	24	652.000,00	
14.01 - 17.512.0116.2.150 SAAE - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.1.91.13.00 - 0.1.00 3.3.90.46.00 - 0.1.00 3.3.90.49.00 - 0.1.00	818 796 799 801 802		400.000,00 210.000,00 2.000,00 20.000,00 20.000,00

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

TOTAL	652.000,00	652.000,00
--------------	-------------------	-------------------

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2132/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras no valor de R\$ 350.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 2132/2018**07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	CR	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00 - 0.1.50	1428	350.000,00	
07.01 - 08.244.0122.2.576 FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	3.3.90.08.00 - 0.1.50 3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50	717 1633 719		100.000,00 100.000,00 150.000,00

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

TOTAL	350.000,00	350.000,00
--------------	-------------------	-------------------

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2133/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Rio das Ostras Previdência no valor de R\$ 170.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Rio das Ostras Previdência nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei na importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 2133/2018**03 - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
03.01 - 09.122.0125.2.150 OSTRASPREV - Gestão de Pessoal	3.1.90.16.00 - 0.2.40 3.1.91.13.00 - 0.2.40 3.3.90.08.00 - 0.2.40	35.000,00 35.000,00	70.000,00
03.01 - 09.122.0125.2.151 OSTRASPREV - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.2.40 3.3.90.36.00 - 0.2.40 3.3.90.92.00 - 0.2.40 4.4.90.52.00 - 0.2.40	20.000,00 30.000,00 50.000,00	100.000,00

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

TOTAL	170.000,00	170.000,00
--------------	-------------------	-------------------

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1935/2018

PRORROGAO GABINETE DE GESTÃO TRANSITÓRIA E AVALIAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e economicidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO o caráter transitório da Gestão que antecedeu a este Governo,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica prorrogado por 30(trinta dias), o prazo de atuação e vigência do Gabinete de Gestão Transitória e Avaliação, criado pelo Decreto nº 1922/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1936/2018.

Define a nova estrutura da Comissão Consultiva da ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS DE RIO DAS OSTRAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - A Comissão Consultiva da ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS de Rio das Ostras será composta pelos representantes a seguir elencados, ficando subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

a) 01 (um) representante da Procuradoria Geral de Rio das Ostras – PGM;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno – SEMACI;

g) 01 (um) representante do Poder Legislativo.

Art. 2º - A Comissão Consultiva da ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS – ZEN terá como finalidade precípua dar o suporte técnico ao Chefe do Poder Executivo acerca da instalação de empresas na ZEN, prorrogação de Concessões, revogações e quaisquer outros assuntos relacionados a Zona Especial de Negócios.

Art. 3º - Os membros desta Comissão serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria.

Art. 4º - A Comissão terá na composição do seu quadro um Secretário Executivo para elaboração de documentos pertinentes aos assuntos definidos por essa Comissão, sem direito a voto e será indicado pelo Presidente da mesma.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 1685/2018.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1937/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2068/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 1937/2018

13 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
13.01 - 14.122.0130.2.890	3.3.90.30.00 - 0.2.46	30.000,00	
FMDC - Manutenção das Atividades do PROCON	3.3.90.39.00 - 0.2.46		30.000,00

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

TOTAL	30.000,00	30.000,00
-------	-----------	-----------

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1938/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2068/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto na importância de R\$ 424.939,64 (quatrocentos vinte e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 1938/2018

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 15.452.0115.2.468 SEMOP - Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas	3.3.90.30.00 - 0.1.50	424.939,64	
02.11 - 15.452.0115.2.475 SEMOP - Manutenção das Unidades e Áreas Públicas e Equipamentos Urbanos	3.3.90.30.00 - 0.1.50		424.939,64

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

TOTAL	424.939,64	424.939,64
-------	------------	------------

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1939/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2126/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto na importância de R\$ 746.801,93 (setecentos e quarenta e seis mil oitocentos e um reais e noventa e três centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 1939/2018

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.15 - 06.181.0087.2.593 SESEP - Frota de Veículos a Serviços da SESEP	3.3.90.30.00 - 0.1.25 4.4.90.52.00 - 0.1.25	32.801,93 214.000,00
02.25 - 26.782.0127.2.601 SECTRA - Acessibilidade e Mobilidade	3.3.90.30.00 - 0.1.25 3.3.90.39.00 - 0.1.25	398.200,00 101.800,00

TOTAL	746.801,93
-------	------------

ANEXO II DO DECRETO Nº 1939/2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.25	Multas de Transito	746.801,93
	TOTAL	746.801,93

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1940/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2127/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto na importância de R\$ 11.646.205,68 (onze milhões seiscentos e quarenta e seis mil duzentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os anexos II e III do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 1940/2018

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.04 - 04.122.0001.2.003 SEMFAZ - Contribuição para Formação do PASEP	3.3.90.47.00 - 0.1.50	1.000.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00 - 0.1.50	1.200.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.151 SEMAD - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00 - 0.1.50	292.000,00
02.10 - 18.541.0015.2.431 SEMOP - Cidade Limpa	3.3.90.39.00 - 0.1.50	400.000,00
02.10 - 18.541.0015.2.433 SEMOP - Gestão de Resíduos Sólidos	3.3.90.39.00 - 0.1.50	500.000,00
02.11 - 15.451.0034.1.467 SEMOP - Pavimentação de Ruas e Estradas	4.4.90.51.00 - 0.1.50	275.146,37
02.11 - 15.451.0034.1.469 SEMOP - Urbanização de Áreas e Próprios Municipais	4.4.90.51.00 - 0.1.50	142.158,96
02.11 - 15.451.0034.1.839 SEMOP - Revitalização de Orlas	4.4.90.51.00 - 0.1.50	472.228,40
02.11 - 15.452.0115.2.242 SEMOP - Despesa Com Energia Elétrica	3.3.90.39.00 - 0.1.50	323.400,00
02.11 - 17.512.0109.1.711 SEMOP - Implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto	4.4.90.51.00 - 0.1.50	41.271,95
02.11 - 17.512.0109.1.825 SEMOP - Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP	4.4.90.51.00 - 0.1.50	6.000.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00 - 0.1.50	1.000.000,00

TOTAL	11.646.205,68
-------	---------------

ANEXO II DO DECRETO Nº 1940/2018

Código	Especificação	FR	Item	Subalínea	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes							11.646.205,68
1700.00.00.00	Transferências Correntes						11.646.205,68	
1710.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades					11.646.205,68		
1718.02.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				11.646.205,68			
1718.02.50.00	Cota-Parte Royalties pela Part. Especial - Lei 9478/97, art. 50 - Royalties - Lei 9478/97				11.646.205,68			
1718.02.51.00	Cota-Parte Royalties pela Part. Especial - Lei 9478/97, art. 50 - Royalties - Lei 9478/97 - Principal	0.1.50			11.646.205,68			

ANEXO III DO DECRETO Nº 1940/2018

0.1.50 - Royalties - Lei 9478/97					
Código	Descrição	Atualizado	Arrecadado	Excesso Apurado	Excesso Utilizado
1718.02.51.00	Cota-Parte Royalties pela Part. Especial - Lei 9478/97, art. 50 - Royalties - Lei 9478/97 - Principal	27.326.380,00	40.439.661,81	13.113.281,81	11.646.205,68

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1941/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2128/2018.

DECLARA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$14.705.000,00 (quatorze milhões setecentos e cinco mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1941/2018

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	CR	ANULAÇÃO	REFORÇO	
02.01 - 04.122.0001.2.150	3.1.90.11.00 - 0.1.00	22	450.000,00		
GAB - Gestão de Pessoal	3.1.90.96.00 - 0.1.00	24	770.000,00		
02.02 - 04.092.0001.2.150					
PGM - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 0.1.00	39	250.000,00		
02.03 - 04.121.0001.2.150					
SEGERP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	50		600.000,00	
02.04 - 04.129.0001.2.477					
SEMPAZ - Modernização da Administração Tributária	3.1.90.11.00 - 0.1.00	90	2.300.000,00		
02.05 - 04.122.0001.2.150					
SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	101	2.600.000,00		
	3.1.90.13.00 - 0.1.00	102		100.000,00	
	3.1.90.16.00 - 0.1.00	103	200.000,00		
	3.3.90.08.00 - 0.1.50	1428	150.000,00		
	3.3.90.14.00 - 0.1.50	1632		150.000,00	
02.10 - 18.541.0001.2.150					
SEMOP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	148		200.000,00	
02.11 - 04.122.0001.2.150					
SEMOP - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 0.1.00	174	700.000,00		
	3.1.90.11.00 - 0.1.00	175	900.000,00		
02.15 - 06.181.0087.2.150					
SESEP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	242		4.000.000,00	
02.15 - 06.181.0087.2.592					
SESEP - Manutenção das Ações de Segurança Pública	3.3.90.93.00 - 0.1.00		485.000,00		
02.15 - 06.181.0087.2.596					
SESEP - Sistema de Segurança Integrada	3.3.90.93.00 - 0.1.00			485.000,00	
02.16 - 12.361.0004.2.646					
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.90.04.00 - 0.1.15	292	2.400.000,00		
	3.1.90.11.00 - 0.1.15	295		1.100.000,00	
	3.1.90.13.00 - 0.1.15	297	2.000.000,00		
	3.1.90.16.00 - 0.1.15	298	1.450.000,00		
02.16 - 12.361.0004.2.647					
SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.90.04.00 - 0.1.15	301	150.000,00		
	3.1.90.11.00 - 0.1.00	304	660.000,00		
	3.1.90.11.00 - 0.1.15	305	640.000,00		
	3.3.90.08.00 - 0.1.15	312	500.000,00		
02.16 - 12.365.0004.2.642					
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Creche	3.1.90.04.00 - 0.1.15	354	100.000,00		
	3.1.90.11.00 - 0.1.15	356		200.000,00	
	3.1.90.13.00 - 0.1.15	357	230.000,00		
	3.1.90.16.00 - 0.1.15	358	100.000,00		
02.16 - 12.365.0004.2.643					
SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Creche	3.1.90.04.00 - 0.1.00	360	300.000,00		
	3.1.90.11.00 - 0.1.00	364	200.000,00		
	3.1.90.13.00 - 0.1.15	366	300.000,00		
	3.1.90.16.00 - 0.1.15	368	80.000,00		
	3.3.90.08.00 - 0.1.00	370		100.000,00	
	3.3.90.46.00 - 0.1.15	373	80.000,00		
	3.3.90.49.00 - 0.1.15	375	80.000,00		
02.16 - 12.365.0004.2.644					
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escolar	3.1.90.11.00 - 0.1.15	378		40.000,00	
	3.1.90.13.00 - 0.1.15	379	310.000,00		
	3.1.90.16.00 - 0.1.15	380	400.000,00		
02.16 - 12.365.0004.2.645					
SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Pré-Escolar	3.3.90.08.00 - 0.1.15	392		140.000,00	
	3.3.90.46.00 - 0.1.15	394	70.000,00		
	3.3.90.49.00 - 0.1.15	396	70.000,00		
02.16 - 12.366.0004.2.647					
SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.3.90.08.00 - 0.1.00	425		30.000,00	
	3.3.90.46.00 - 0.1.00	427	20.000,00		
	3.3.90.49.00 - 0.1.00	429	20.000,00		
02.16 - 12.367.0004.2.643					
SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Creche	3.1.90.04.00 - 0.1.00	441		10.000,00	
02.16 - 12.367.0004.2.646					
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.90.04.00 - 0.1.00	463	1.500.000,00		
	3.1.90.11.00 - 0.1.00	465	100.000,00		
	3.1.90.13.00 - 0.1.00	466	470.000,00		
	3.3.90.16.00 - 0.1.00	467	320.000,00		
02.16 - 12.367.0004.2.647					
SEMEDE - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.90.04.00 - 0.1.00	469		900.000,00	
	3.3.90.08.00 - 0.1.00	475		100.000,00	
TOTAL			14.705.000,00	14.705.000,00	

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1942/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2129/2018.

DECLARA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1942/2018**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	CR	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.00	588		1.300.000,00
FMS - Gestão de Pessoal	3.1.90.13.00 - 0.1.00	591	2.500.000,00	
	3.1.90.16.00 - 0.1.00	592	100.000,00	
06.01 - 10.301.0048.2.155				
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3.1.90.11.00 - 0.1.00	610		1.200.000,00
	3.1.90.96.00 - 0.1.00	809	40.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.156				
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Hospitalar	3.1.90.16.00 - 0.1.00	632	300.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.157				
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Urgencial/Emergencial	3.1.90.92.00 - 0.1.00	639	200.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.159				
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Especializada	3.1.90.04.00 - 0.1.00	643		200.000,00
	3.1.90.11.00 - 0.1.00	644		150.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.158				
FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	3.1.90.11.00 - 0.1.00	676		310.000,00
	3.1.90.16.00 - 0.1.00	677	20.000,00	
	3.3.90.08.00 - 0.1.50	678		90.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.50	679	45.000,00	
	3.3.90.49.00 - 0.1.50	680	45.000,00	

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

TOTAL	3.250.000,00	3.250.000,00
-------	--------------	--------------

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1943/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2130/2018.

DECLARA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1943/2018**07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	CR	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.244.0122.2.576	3.1.90.04.00 - 0.1.00	712		120.000,00
FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	3.1.90.11.00 - 0.1.00	714		178.000,00
	3.1.90.13.00 - 0.1.00	715	150.000,00	
	3.3.90.14.00 - 0.1.00	1459	15.000,00	
07.01 - 08.244.0123.2.581				
FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	3.1.90.04.00 - 0.1.00	737	90.000,00	
	3.1.90.13.00 - 0.1.00	740	18.000,00	
	3.1.91.13.00 - 0.1.00	741	8.000,00	
	3.3.90.08.00 - 0.2.43	743		20.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.00	744	2.000,00	
	3.3.90.46.00 - 0.2.43	745	20.000,00	
	3.3.90.49.00 - 0.1.00	746	5.000,00	
07.01 - 08.244.0124.2.587				
FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Especial	3.3.90.46.00 - 0.1.00	759	5.000,00	
	3.3.90.49.00 - 0.1.00	760	5.000,00	

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

TOTAL	318.000,00	318.000,00
-------	------------	------------

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1944/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2131/2018.

DECLARA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1944/2018**14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	CR	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150				
GAB - Gestão de Pessoal	3.1.90.96.00 - 0.1.00	24	652.000,00	
14.01 - 17.512.0116.2.150				
SAAE - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 0.1.00	818		400.000,00
	3.1.90.11.00 - 0.1.00	796		210.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.00	799		2.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.00	801		20.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.00	802		20.000,00

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

TOTAL	652.000,00	652.000,00
--------------	-------------------	-------------------

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1945/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2132/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1945/2018**07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	CR	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.150				
SEMAD - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00 - 0.1.50	1428	350.000,00	
07.01 - 08.244.0122.2.576				
FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	3.3.90.08.00 - 0.1.50	717		100.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.50	1633		100.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.50	719		150.000,00

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

TOTAL	350.000,00	350.000,00
--------------	-------------------	-------------------

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1946/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2133/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Rio das Ostras Previdência nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1946/2018**03 - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
03.01 - 09.122.0125.2.150			
OSTRASPREV - Gestão de Pessoal	3.1.90.16.00 - 0.2.40	35.000,00	
	3.1.91.13.00 - 0.2.40	35.000,00	
	3.3.90.08.00 - 0.2.40		70.000,00
03.01 - 09.122.0125.2.151			
OSTRASPREV - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.2.40		100.000,00
	3.3.90.36.00 - 0.2.40	20.000,00	
	3.3.90.92.00 - 0.2.40	30.000,00	
	4.4.90.52.00 - 0.2.40	50.000,00	

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

TOTAL	170.000,00	170.000,00
--------------	-------------------	-------------------

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1947/2018

Dá nova redação ao artigo 5º do Decreto 081 de 1994, que regulamenta a Lei 100, de 28 de julho de 1994, estabelecendo novos pontos de Táxi no município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Considerando o crescimento populacional experimentado pelo Município de Rio das Ostras nos últimos anos, **Considerando** a necessidade de manter a qualidade dos serviços prestados, garantindo o equilíbrio entre a demanda e os prestadores de serviços, **Considerando** a previsão legal da adequação do número de táxis licenciados, nos termos do Art. 20, da Lei 100, de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 5º do Decreto 081 de 27 de agosto de 1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Ficam estabelecidos os seguintes pontos de Táxi"

A - Praça José Pereira Câmara - (Praça);
B - RJ 106 - KM 148,5 - (Shopping Holiday);
C - Alameda Casimiro de Abreu nº 120 - (Princesa);
D - Av. Novo Rio das Ostras nº 15 - (Kodak);
E - Rua Raul Seixas s/n - (Extra);
F - Praça Claudio Ribeiro s/n - (Hortifruti);
G - Rua Isaías Moreira de Oliveira s/n - (Mult Market);
H - Rua Laércio Lúcio de Carvalho s/n - (Pronto Socorro);
I - Rua Nildo Lustosa s/n - (Hospital);
J - Alameda Carlos Lacerda em frente ao nº 251 - (Supermercado Super Genro);
L - Av. Alcebiades Sabino dos Santos em frente ao nº 235 - (Prefeitura);
M - Alameda do Abricó s/n - (Hotel Vilarejo);
N - Rua das Casuarinas s/n - (UPA);
O - Av. Jane Maria Martins Figueira s/n - (128ª Delegacia Policial);
P - Rua Henrique Sarzedas na praça do Trem - (Rocha Leão);
Q - Rua Nova Iguaçu nº 668 - (Shopping Mariléa);
R - Rua Rio de Janeiro, Ext. do Bosque - (Mater Dei);
S - Praça Valdemar Alves Barcelos - (Cantagalo).

Art. 2º - Ficam Designados a ocupar os pontos de táxi os permissionários relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º - Todos os táxis do Município de Rio das Ostras deverão afixar no local destinado, o número do ponto e a referência do endereço.

Art. 4º - Fica proibida a referência comercial ao ponto de táxi.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1947/2018**Nº DA PERMISSÃO | NOME | PONTO**

020 | Joelson Souza Silva | A
024 | Cleomar Mattos | B
067 | Hélio Pereira Valentim | B
029 | Gelson Martins de Oliveira | D
055 | Antonio de Paula Moraes | D
061 | Ayrton Seba da Silva | D
062 | Rivian Ferreira de Andrade | D
063 | Ary Francisco Farias | D
066 | Alexandre Silva de Sá | D
068 | Roberto Mendes Leoncio | D
069 | Rogerio de Souza Amaro | D
070 | Jorge Luiz Ferreira de Almeida | D
082 | Evandro Silva de Souza | D
098 | Walfrido da Silveira Moreira | D
101 | Darci Rubem da Cruz | D
026 | Arnaldo Luiz Bittencourt dos Santos | C
048 | Raul Manhães Carneiro | C
052 | Declaudio Ramos Pereira | C
053 | Ronaldo Vieira Soares | C
056 | Valdir Alves de Albuquerque | C
089 | Luiz Carlos Sinflório de Souza | C
045 | David Anderson Batista | E
072 | Stela de Almeida Francisco | E
083 | Janaina Meirelles Rosa | E
077 | Roberto Barroso da Silva | R
088 | Carlos Augusto Jacinto do Amaral | R
094 | Gelson Francisco Pereira Lima | R
099 | Magno Cesar Ribeiro de Souza | F

Feira de ADOÇÃO ANIMAL ITINERANTE

DIA 25 DE AGOSTO 9h às 16h

PRAÇA DO JARDIM MARILÉA

PRÓXIMO AO GINÁSIO BENEDITO ZAROUR

AMIGO NÃO SE COMPRA. ADOTE UM ANIMAL!

Documentos necessários:

- Carteira de Identidade
- Comprovante de residência

Programa de Saúde e BEM-ESTAR animal Rio das Ostras

PREFEITURA RIO DAS OSTRAS

PORTARIANº 1010/2018

DERROGAÇÃO DE PORTARIAS, EXCLUINDO SERVIDORES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - DERROGAR a Portaria relacionada no Anexo Único desta, dela excluindo o servidor ali relacionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 1010/2018
(DERROGAÇÃO)

NOME|Portaria
Selso José da Silva|0984/2018

PORTARIANº 1011/2018

DERROGAÇÃO DE PORTARIA, EXCLUINDO SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 0737/2018 - SEMBES,

R E S O L V E :

Art. 1º - DERROGAR a Portaria nº **0985/2018**, publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 971 (segunda edição), de 17/08/2018, dela excluindo os Servidores **LARISSA SILVA DE SOUZA** e **CARLOS ALBERTO CARNEIRO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 1012/2018

DISPENSA, RESCINDINDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo, o Contrato Temporário de Trabalho do Servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, contratado para o Cargo ali mencionado.

Art. 2º - O Servidor referido no Art. 1º deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441 e (22) 2771-1355.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 1012/2018

NOME|MATRÍCULA|CARGO|LOTAÇÃO|A CONTAR DE|PROC. ADM
GERSIANE CRISTINA DO NASCIMENTO FONSECA|27387-2|Técnico em Enfermagem|SEMUSA|27/07/2018|29314/2018

PORTARIANº 1013/2018

EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 0738/2018 - SEMBES,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, a contar de **23/07/2018**, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 2º - Os Servidores referidos no Art. 1º, deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441 e (22) 2771-1355.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 1013/2018

NOME|MATRÍCULA|CARGO EM COMISSÃO|SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO

Larissa Silva de Souza |13541-0|Assistente III|CC4|SEMBES
Carlos Alberto Carneiro|13277-2|Assistente II|CC3|SEMBES

PORTARIANº 1014/2018

DERROGAÇÃO DE PORTARIA, EXCLUINDO SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 166/2018 – SEMAD,

R E S O L V E :

Art. 1º - DERROGAR a Portaria nº 0995/2018, dela excluindo os servidores referidos no Anexo Único desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 1014/2018

NOME|MATRÍCULA|FUNÇÃO|SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
Louise Bousquet Barreto de Lima /13917-3/Assistente II/CC3/SEMAD
Maciel Oliveira dos Santos/13660-3/Assistente IV/CC7/SEMAD

PORTARIANº 1015/2018

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA DA ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS DE RIO DAS OSTRAS – ZEN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a nova Grade da *Comissão Consultiva da Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras – ZEN*, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 1015/2018

NOME|ÓRGÃO REPRESENTADO
FELIPE DA COSTA FERREIRA|Procuradoria Geral – PGM
GILBERTO VICTORINO DE MENEZES NETO|Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR
DANIEL MARTINS GOMES|Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP
CARLOS ALBERTO LINHARES ALMEIDA|Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP
GILBERTO CABRAL FILHO|Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ
ANDERSON MARTINS DE LIMA|Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno
ALAN GONÇALVES MACHADO|Poder Legislativo

PORTARIANº 1016/2018

DESIGNAÇÃO DO CONSELHO DO POP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 30280/2018,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR os servidores do poder Público para compor a Comissão Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo – POP.

SEMOP

Titular: Carlos Henrique Tenoro – Matrícula 1949/6
Suplente: Janer Dutra da Silva - Matrícula 13450/3

SEDTUR

Titular: Leandro Ribeiro de Vasconcellos – Matrícula 2129/6
Suplente: Carla Ennes da Silva – Matrícula 2300/0

SEMEDE

Titular: Natalício Noel de Moraes Soares – Matrícula 3287/5
Suplente: Raquel Schumacker Brust Barreto – Matrícula 2807/0

SEMOP

Titular: Giovani Vieira Guimarães – Matrícula 14328/6
Suplente: Cristiano Ribeiro da Silva – Matrícula 14322/7

SEMUSA

Titular: Adriana Maria da Silva – Matrícula 5155/4
Suplente: Adelaide Martins Câmara – Matrícula 2019/2

SESEP

Titular: Carlos Renato Gomes Bersot – Matrícula 6417/3
Suplente: Roberto Nunes da Silva – Matrícula 7423/3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 1017/2018

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DERROGAÇÃO DE PORTARIA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 0374/2018 - GAB,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 2º - NOMEAR os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria para exercer os Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 3º - DERROGAR o anexo III da Portaria nº 0984/2018, publicada na edição nº 971, dela excluindo o servidor **Vanderlan Francisco de Freitas**, CPF 501.823.587-04, Assistente II, à disposição da SEMOP – CC3/PGM.

Art. 4º - DERROGAR o anexo I da Portaria nº 0995/2018, publicada na edição nº 971, dela excluindo os seguintes servidores:

MATRÍCULA Nº|**NOME**|CARGO EM COMISSÃO|SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
14163-1|**Anezio Aires Ferreira Filho**|Assistente III – CC4|SEMAD
13893-2|**Paulo José Ferreira de Andrade**|Assistente Executivo – CC6|SEMAD

13862-2|**Elisângela Ventura da Costa**|Assistente Executivo – CC6|SEMAD

Art. 5º - DERROGAR o anexo I da Portaria nº 0897/2018, publicada na edição nº 968, dela excluindo os seguintes servidores:

MATRICULA Nº|NOME|CARGO EM COMISSÃO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO

13428-7|Elisandro de Oliveira Rocha|Assistente IV – CC 7|SEMAD
13874-6|Eduardo Gomes da Silva|Assistente IV – CC7|SEMAD

Art. 6º - Os Servidores referidos no Art. 1º deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441 e (22) 2771-1355.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1017/2018
(EXONERAÇÃO)

MATRICULA Nº|NOME|CARGO EM COMISSÃO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO

13542-9|Jose Augusto Santos de Lacerda|Assistente III – CC4, à disposição da SEMAP|SEGEF
13825-8|Gisele Pereira Ferreira|Assistente III – CC4|SEMAD
14238-7|Raiissa Marchon Schueller|Assistente IV – CC7|SEMAD
14259-0|Vanyr Gasparello|Assistente II – CC3|SEMAD

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1017/2018
(NOMEAÇÃO)

CPF|NOME|CARGO EM COMISSÃO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO

028.626.057-35|Leila Maria Mesquita da Rocha|Assistente III – CC4, à disposição da SEMUSA|SEMAD
054.846.837-00|Leandro Ferreira Rangel|Assistente III – CC4|SEGEF

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

- . ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441 e (22) 2771-1355.
- . Foto 3x4 atual
- . PIS/PASEP/NIS
- . CPF/CPF Dependentes
- . CTPS
- . Carteira de Identidade
- . Carteira do Conselho ou OAB
- . Carteira Nacional de Habilitação
- . Título de Eleitor
- . Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- . Certidão de Nascimento/Casamento
- . Certificado de Reservista (homens)
- . Comprovante de Residência Atualizado
- . Comprovante de Escolaridade
- . Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- . Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- . Declaração de Imposto de Renda Completo
- . Comprovante Bancário Itaú
- . Certidão de Dependentes
- . Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 1018/2018

DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA, DEVOLUÇÃO DE SERVIDOR À SECRETARIA DE ORIGEM E DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - DISPENSAR as servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria, das respectivas Funções Gratificadas.

Art. 2º - DEVOLVER a servidora Alcirleia de Souza Barbosa, matrícula nº 10869-3, ocupante do Cargo Efetivo de Programador, à Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEF.

Art. 3º - COLOCAR a servidora Vanessa Luzente da Costa, matrícula nº 2602-6, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1018/2018
(DISPENSA)

MATRICULA|NOME|FUNÇÃO GRATIFICADA/ SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO

10869-3|**Alcirleia de Souza Barbosa**|Superintendente do Departamento Administrativo / FG-GA|SEMEDE, à disposição do Gabinete
2602-6|**Vanessa Luzente da Costa**|Assistente Executivo / FGGAD|Gabinete

ERRATADA PORTARIA 0860/2018

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 967, de 27 de Julho de 2018)

ONDE SE LÊ: ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0860/2018

434.789.136-91 | Selso José da Silva | Assessor Administrativo | CC1 | SEMOP

LEIA-SE: ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0860/2018

434.789.136-91 | Selso José da Silva | Assessor Administrativo | CC1 | SEMUSA, à disposição da SEMOP

ERRATADA PORTARIA 0867/2018

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 967, de 27 de Julho de 2018)

ONDE SE LÊ: ANEXO II DA PORTARIA Nº 0867/2018

011.255.907-77|Claudio da Silva Jesus|Assistente Executivo/CC6|SEMFAZ

LEIA-SE: ANEXO II DA PORTARIA Nº 0867/2018

011.255.907-77|Claudio da Silva Jesus|Assistente Executivo/CC6|SEMFAZ, à disposição da SEMUSA

ERRATADA PORTARIA 0904/2018

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 968, de 01 de agosto de 2018)

ONDE SE LÊ: Art. 1º - RECEBER, com ônus para este Município, ...

LEIA-SE: Art. 1º - RECEBER, a contar de 18/07/2018, com ônus para este Município, ...

ERRATADA PORTARIA 0984/2018

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 971, de 17 de agosto de 2018)

ONDE SE LÊ: NOMEAR, a contar de 17/08/2018:

CPF Nº|NOME|CARGO EM COMISSÃO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
141.663.517-37|Larissa Silva de Souza|Assistente de Projetos Especiais – CC4|SEMBES
100.295.957-89|Carlos Alberto Carneiro|Assistente de Projetos Especiais, à disposição do SAAE-RO – CC4|SEMBES

LEIA-SE: NOMEAR, a contar de 23/07/2018:

CPF Nº|NOME|CARGO EM COMISSÃO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
141.663.517-37|Larissa Silva de Souza|Assistente de Projetos Especiais – CC4|SEMBES
100.295.957-89|Carlos Alberto Carneiro|Assistente de Projetos Especiais|SEMBES

ERRATADA PORTARIA 0994/2018

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição Nº 0971 de 17 de agosto de 2018)

ONDE SE LÊ: Art. 1º - Nomear o cidadão relacionado no Anexo Único desta Portaria, para exercer o Cargo em Comissão ali mencionado.

LEIA-SE: Art. 1º - Nomear, a contar de 01/08/2018, o cidadão relacionado no Anexo Único desta Portaria, para exercer o Cargo em Comissão ali mencionado.

D E C I S Ã O

Processo Administrativo nº 5665/2018

APLICO à empresa **VENÂNCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, a penalidade de multa no valor de R\$ 8.306,07 (OITO MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS), com fundamento na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, da Ata assinada.

Rio das Ostras, 15 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

NOTA DE PESAR

Considerando a relevância dos serviços prestados e o legado de contribuição para o Município de Rio das Ostras, apresentamos neste momento de profunda dor uma homenagem póstuma e pedimos a Deus muito conforto para a família enlutada com a perda irreparável da Professora Sra. Carla Pereira Mello de Meneses.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e a SETTE E PERES ESCOLA DE IDIOMAS LTDA. - ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21601/2018.

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2018.

VIGÊNCIA: 02(dois) anos iniciando-se na data de sua assinatura.

OBJETO: Viabilizar aos servidores públicos municipais (efetivos e comissionados) e seus dependentes descontos na matrícula, mensalidade e material didático dos cursos presenciais, semipresenciais e a distância oferecidos pela instituição, conforme descrito abaixo:

- a) Matrícula: 100 (cem) % de desconto (gratuita);
- b) Mensalidade: 50 (cinquenta) % de desconto;
- c) Cursos de Idiomas:

CURSOS|MODALIDADE|NÍVEL|DURAÇÃO

Espanhol|Presencial|Qualificação Profissional|3 anos
Inglês|Presencial|Qualificação Profissional|4 anos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 1019/2018

Averbação de Tempo de Contribuição.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - AVERBAR de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 4.749 (quatro mil setecentos e quarenta e nove) dias, correspondentes a 13 (treze) meses e 02 (dois) dias, da servidora **LELIA MARIA HORTA NOGUEIRA**, Psicólogo, matrícula nº 4.012-6, conforme o Processo Administrativo nº 29047/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 22 de agosto de 2018.

Por Delegação: **MARCELO PEREIRA RANGEL**
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 1020/2018

Averbação de Tempo de Contribuição.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - AVERBAR de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 547 (quinhentos e quarenta e sete) dias, correspondentes a 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 02 (dois) dias, da servidora **NICEA CRAVEIRO RAMOS ABREU**, Nutricionista II, matrícula nº 9.412-9, conforme o Processo Administrativo nº 27258/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 22 de agosto de 2018.

Por Delegação: **MARCELO PEREIRA RANGEL**
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 1021/2018

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - RENOVAR a REDUÇÃO em 50% (cinquenta por cento), da carga horária da jornada de trabalho do Servidor referido no Anexo Único desta Portaria, pelo período ali mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 22 de agosto de 2018.

Por Delegação: **MARCELO PEREIRA RANGEL**
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1021/2018

NOME|MATR.|CARGO|PERÍODO|DATA|PROC. ADM.
Antonieta Soares Cordeiro|3799-0|Merendeira - C.E|01 ano, a contar de 12/06/2018|16408/2017

PORTARIANº 1022/2018

Enquadramento de Servidor na Promoção Vertical.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

Considerando o disposto no Art. 12 e seguintes, da Lei nº 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras, o qual define critérios para a promoção vertical daqueles servidores que passam a fazer jus;
Considerando que as promoções serão públicas e efetivadas através de Portaria, desde que todos os requisitos legais sejam cumpridos,

R E S O L V E:

Art.1º - Enquadrar na **PROMOÇÃO VERTICAL**, os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, no respectivo nível da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 22 de agosto de 2018.

Por Delegação: **MARCELO PEREIRA RANGEL**
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1022/2018

PROMOÇÃO VERTICAL LEI Nº 1584/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO|MATRÍCULA|NOME|CARGO|ENQUADRAMENTO VERTICAL (Nível)|
PRODUZINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE
29993/2018|9591-5|**Eliete Alves dos Santos Guerra**|Auxiliar de Enfermagem|5|01/09/2018
29574/2018|10959-2|**Bárbara Edleide Alves de Araujo**|Instrutor de Informática|5|01/09/2018
29469/2018|11126-0|**Alex de Souza Silva**|Guarda Municipal|2|01/09/2018
29376/2018|8904-4|**Daniella Barbosa Neves**|Atendente de Consultório Dentário |5|01/09/2018
23304/2018|8439-5|**Diana Almeida de Lima**|Médico Pediatra II|5|01/11/2016
30418/2018|8232-3|**Juliana Almeida Pessanha**|Agente Comunitário de Saúde|5|01/09/2018

PORTARIANº 1023/2018

Enquadramento de servidor na Promoção Vertical, da SEMED.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

Considerando o disposto no Art. 32, da Lei nº 1560/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais de Educação Pública do Município de Rio das Ostras, que define que os efeitos da Promoção Vertical aplicar-se-ão a todos os Grupos Ocupacionais da Educação, após aprovação no estágio probatório,

R E S O L V E:

Art.1º - Enquadrar na **PROMOÇÃO VERTICAL**, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos respectivos Níveis da Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Rio das Ostras.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 22 de agosto de 2018.

Por Delegação: **MARCELO PEREIRA RANGEL**
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1023/2018

PROMOÇÃO VERTICAL LEI Nº 1560/2011
PROC. ADM.|MATR.|NOME|CARGO|ENQUADRAMENTO VERTICAL (Nível)|PRODUZINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE
22879/2018|9247-9|**Kelles Barbosa de Magalhães**|Professor II- Inglês|III|19/07/2018

PORTARIA Nº 1024/2018

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem vencimentos à Servidora referida no Anexo Único desta Portaria, no período ali mencionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 22 de agosto de 2018.

Por Delegação: **MARCELO PEREIRA RANGEL**
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1024/2018

NOME|MATR.|CARGO|PERÍODO|A CONTAR DE|PROC. ADM.
Maria Helena da Silva Souza|7901-4|Agente Comunitário de Saúde|02 anos|01/08/2018|28687/2018

PORTARIANº 1025/2018

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de 60 dias, o prazo da Licença Maternidade, das servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 22 de agosto de 2018.

Por Delegação: **MARCELO PEREIRA RANGEL**
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1025/2018

NOME / MATRÍCULA|CARGO|DATA PRORROGAÇÃO|PROC. ADM
Bruna Silva dos Santos Moreira|9822-1|Professor II-Matemática|24/08/2018|29906/2018
Camila Mendonça Pereira / 9519-2|Professor II - História|14/08/2018|29861/2018

ERRATA DA PORTARIA Nº 0806/2018

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição Nº 970 - de 10/08/2018)

ONDE SE LÊ: Geysa Azevedo Muller|...|...|6192/2011

LEIA-SE: Geysa Azevedo Muller|...|...|5192/2011

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2018

Considerando os Contratos nºs 047/2018, 048/2018 e 049/2018, formalizados em 9 de maio de 2018, que tem como objeto a contratação de empresa para realização de Serviços para Controle de Efetividade Funcional dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras, através do Fornecimento de Equipamentos Coletores de Ponto, Softwares, Suporte Técnico, Manutenção, Transmissão dos Dados, Serviços de Instalação, Cadastramento, Infraestrutura e Treinamento, incluindo Mão de Obra, Materiais e Equipamentos Necessários;
Considerando o baixo índice de comparecimento dos servidores para fins de cadastramento biométrico.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores lotados na Secretaria de Saúde (SEMUSA) deverão comparecer, munidos de documento com foto, no período de 27/08 até 02/09/2018, sendo de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas, sábado e domingo, das 07:00 às 12:00, no prédio do Hospital Municipal Naelma Monteiro, para fins de cadastramento biométrico dos servidores dessa Secretaria;

Art. 2º - Os servidores lotados na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer (SEMEDE) deverão comparecer, munidos de documento com foto, no período de 27/08 até 31/08/2018, das 08:00 às 17:00 horas, no prédio da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer (SEMEDE), para fins de cadastramento biométrico dos servidores dessa Secretaria;

Art. 3º - O comparecimento para cadastramento é extensivo aos servidores cedidos e permutados;

Art. 4º - Os servidores que não realizarem o cadastramento biométrico no período estipulado poderão ter dificuldades no recebimento dos seus proventos;

Art. 5º - A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de agosto de 2018.

MARCELO PEREIRA RANGEL
Secretário Municipal de Administração Pública

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **REITERA A NOTIFICAÇÃO**, publicada no Jornal Oficial de Rio das Ostras, em 17/08/2018 a Empresa **LLC COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, para comparecer no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir desta publicação, para formalização do Contrato referente ao Pregão nº 016/2018 - Processo Administrativo nº 33754/2017, visando à aquisição de materiais (persiana horizontal, luminária, ar condicionado 22.000 btus...), e instalação (quando couber) para atender a Secretaria Municipal de Segurança Pública. O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: **(22) 2771-6404**

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a Empresa **C. B. BRAGA SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA ME**, a comparecer em até **48 (quarenta e oito) horas, contados a partir desta publicação**, para formalização de contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 008/2018 – SEMBES - Pregão para Registro de Preços nº 017/2017-SEMBES - Processo Administrativo nº 31.637/2017 – SEMBES, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar, biscoito, mini bolo,...), para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, ofertado nas Unidades da SEMBES (CRAS e Unidades de Atendimento). O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: **(22) 2771-6404**

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a Empresa **C. B. BRAGA SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA ME**, a comparecer em até **48 (quarenta e oito) horas, contados a partir desta publicação**, para formalização de contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 003/2017 – SEMBES - Pregão para Registro de Preços nº 009/2017-SEMBES - Processo Administrativo nº 15.677/2017 – SEMBES, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza (álcool, balde, cesto, desodorizador, esponja, flanela, limpa vidros,...), que serão utilizados na higienização das unidades assistenciais e administrativa da Secretária Municipal de Bem-Estar Social. O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: **(22) 2771-6404**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO Nº 6210/6211
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30237/2017
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública
PARTES: Município de Rio das Ostras e UNIMED de Macaé Cooperativa de Assistência a Saúde
OBJETO: Prorrogação do prazo da Prestação de Serviços Médicos UNIPLAN/RJ-99, Ambulatorial e Hospitalar por 12 (doze) meses, contados a partir de 29/11/2017, ficando reajustado o valor mensal em 18% a partir de fevereiro/2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 006/2018 - SEMBES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 25.077/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 012/2017-SEMBES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2018-SEMBES
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de diversos (cola, tesoura, agendas, calculadoras,...), utilizadas nas rotinas administrativas e trabalhos pedagógicos desenvolvidos pelas unidades assistenciais da Secretária Municipal de Bem-Estar Social.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16.053/2018
SOLICITANTE: Secretária Municipal de Bem-Estar Social - SEMBES
PARTES: Município de Rio das Ostras e Macabú e Macabú Ltda. EPP.
ASSINATURA: 21/08/2018
VALOR TOTAL: R\$ 21.433,30
· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.243.0124.2.584
· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00-0.1.50 Royalties
· NOTA DE EMPENHO Nº 373/18
· EMITIDA EM 06/06/18
· VALOR R\$ 2.174,97

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0123.2.580
· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00-0.2.43 FNAS
· NOTA DE EMPENHO Nº 374/18
· EMITIDA EM 06/06/18
· VALOR R\$ 8.380,91

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.243.0123.2.579
· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00-0.2.43
· NOTA DE EMPENHO Nº 375/18
· EMITIDA EM 06/06/18
· VALOR R\$ 5.843,89

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0124.2.586
 · ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00-0.2.43 FNAS
 · NOTA DE EMPENHO Nº 376/18
 · EMITIDA EM 06/06/18
 · VALOR R\$ 1.160,59

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0122.2.577
 · ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00-0.1.04 Royalties
 · NOTA DE EMPENHO Nº 377/18
 · EMITIDA EM 06/06/18
 · VALOR R\$ 3.872,94

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 007/2018 - SEMBES

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 31.637/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 017/2017-SEMBES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/2018-SEMBES

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar, biscoito, mini bolo,...) para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, ofertado nas unidades da SEMBES (CRAS e Unidades de Atendimento).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16.047/2018

SOLICITANTE: Secretária Municipal de Bem-Estar Social - SEMBES

PARTE: Município de Rio das Ostras e Monica M M Nascimento Serviços de Buffet - ME

ASSINATURA: 21/08/2018

VALOR TOTAL: R\$ 9.119,04

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.243.0123.2.579
 · ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00-0.2.43 FNAS
 · NOTA DE EMPENHO Nº 388/2018 - Global
 · EMITIDA EM 18/06/18

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

AVISO DE LICITAÇÃO – DESERTA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, a licitação abaixo não apresentou nenhum interessado, ou seja, foi **DESERTA**, na data da sua realização:

· **Pregão nº 035/2018** (Processo Administrativo nº 13884/2017-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de motocicleta com no mínimo 160 cilindradas até 250 cilindradas, ano 2018/2018 para atender as necessidades de locomoção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, torna público o **CANCELAMENTO** da publicação do Aviso de Licitação – **Pregão nº 040/2018**, publicado na Edição nº 971 – Segunda Edição – de 17/08/2018, pág. 16, no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

MARCELO PEREIRA RANGEL

Secretário Municipal de Administração Pública

PROCURADORIA GERAL

PORTARIANº 0118/2018

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 12061/2018, restou configurada, em tese, a prática de conduta funcional ilícita.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar, a fim de apurar no processo nº 12061/2018, a responsabilidade do servidor **T.C.B.S.** por violação, em tese, de conduta tipificada no artigo 103, incisos I, II, X e XII, do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/1994.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 22 de agosto de 2018.

FELIPE DA COSTA FERREIRA

Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0119/2018

Prorrogação de prazo de Inquérito Administrativo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA II – nos Autos do Processo Administrativo 5386/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 5386/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 22 de agosto de 2018.

FELIPE DA COSTA FERREIRA

Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0120/2018

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 12063/2018, restou configurada, em tese, a prática de conduta funcional ilícita.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar, a fim de apurar no processo nº 12063/2018, a responsabilidade do servidor **K.C.S.V.** por violação, em tese, de conduta tipificada no artigo 103, incisos I, III e XI c/c 104, inciso I, ambos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/1994.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 22 de agosto de 2018.

FELIPE DA COSTA FERREIRA

Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0121/2018

Prorrogação de prazo de Inquérito Administrativo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA II – nos Autos do Processo Administrativo 34054/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 34054/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 22 de agosto de 2018.

FELIPE DA COSTA FERREIRA

Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 03/2018 - SEGE

PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE INFORMÁTICA

O Município de Rio das Ostras, por intermédio da **Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGE** torna público que, no período de **27 a 29 de agosto de 2018**, estarão abertas matrículas visando o preenchimento de 110 (cento e dez) vagas para os Cursos de Informática – 3ª Fase/2018.

1. DA FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade selecionar candidatos para o preenchimento de vagas ofertadas em cursos de informática, que objetivam a inserção do munícipe na Educação Tecnológica, ampliando suas possibilidades profissionais, desenvolvendo competências humanas básicas, capazes de mobilizar para atuar e valorizar a cidadania por meio da educação profissional, tornando mais promissor seu futuro.

2. DOS CURSOS

2.1. Serão oferecidas **110 (cento e dez)** vagas distribuídas para os Cursos: Informática Inicial e Informática para o Mundo do Trabalho, com carga horária total conforme **Anexos I e II**.

2.2. As informações sobre número de vagas, requisitos de escolaridade, carga horária, local de realização, turno e dias da semana em que cada um dos cursos que serão realizados, estão previstas no **Anexo I** do presente Edital.

2.3. Reservam-se 5% (cinco por cento) das vagas para munícipes que sejam:

- Oriundos de Medidas Socioeducativas e/ou Protetivas;
- Pessoa com deficiência.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar do Processo Seletivo o candidato que preencher os seguintes requisitos:

- Residir no Município de Rio das Ostras;
- Ter os pré-requisitos e a escolaridade mínima exigida conforme **Anexo I** para o curso escolhido.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo seletivo de que trata o presente Edital constitui-se das seguintes etapas:

- Inscrições;
- Matrícula.

4.1 – DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

As inscrições via internet poderão ser realizadas das **10 (dez) horas do dia 27 de agosto até às 17 (dezessete) horas do dia 29 de agosto de 2018**, mediante preenchimento do "Formulário Padrão", disponível no site: **www.riodasostrs.rj.gov.br/qualificacao**.

O candidato deverá preencher o "**Formulário Padrão**", uma única vez, com o seu nome completo, dados dos documentos pessoais, endereço em que reside e o nível de sua escolaridade, e-mail e telefone.

Após o preenchimento do "Formulário Padrão", será gerado um "Comprovante de Inscrição", contendo os dados preenchidos pelo candidato.

O "Formulário Padrão" deverá ser impresso, para utilização futura, podendo ser acessado posteriormente pelo candidato na página **www.riodasostrs.rj.gov.br/qualificacao**.

4.2 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos inscritos nesta fase do Programa Municipal de Qualificação Profissional serão considerados **CLASSIFICADOS** ou **PERTENCENTES AO CADASTRO DE RESERVA**.

Entende-se como **CLASSIFICADOS** todos os que tiverem as suas inscrições realizadas dentro do número de vagas disponibilizadas.

Entendem-se como **PERTENCENTES AO CADASTRO DE RESERVA**, todos os inscritos fora do número de vagas disponibilizadas.

A fim de definir a colocação do candidato entre os inscritos neste processo seletivo, será utilizado o critério de **ordem de inscrição**.

A publicação do resultado e a classificação dos candidatos inscritos via internet serão disponibilizados na página: **www.riodasostrs.rj.gov.br/qualificacao** a partir das 10 (dez) horas do dia **31 de agosto de 2018**.

4.3 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS

Logo após o resultado o candidato que foi classificado, dentro do número de vagas disponíveis, deverá realizar sua matrícula no **Centro Municipal de Inclusão Digital de São Cristóvão**, das 9h às 18h, nos dias **03, 04 e 05 de setembro de 2018**, apresentando os originais dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência (preferencialmente conta de água, luz, telefone ou carnê de pagamento) no nome do candidato ou dos responsáveis legais, ou contrato de locação residencial no Município de Rio das Ostras;
- Carteira de Identidade;
- Comprovante da escolaridade mínima exigida para o curso inscrito;

d) CPF.

4.4 – DA RECLASSIFICAÇÃO

Será disponibilizada na página www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao a partir das 10 (dez) horas do dia 10 de setembro de 2018 a lista dos reclassificados pertencentes ao cadastro de reserva.

4.5 – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA MATRÍCULA DOS RECLASSIFICADOS

Logo após o resultado o candidato que foi reclassificado, dentro do número de vagas disponíveis, deverá realizar sua matrícula no **Centro Municipal de Inclusão Digital de São Cristóvão**, das 9h às 18h, nos dias 11 e 12 de setembro de 2018, apresentando os originais dos documentos citados no item 4.3.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O candidato que não comparecer no primeiro dia de aula, deixando de justificar sua ausência ou não sendo a mesma aceita, será excluído automaticamente e terá sua vaga disponibilizada aos candidatos do Cadastro de Reserva.
 - 5.2. O candidato que abandonar o curso e não comparecer pessoalmente para justificar o motivo de sua desistência ficará com o CPF bloqueado pelo período de 01 (um) ano para realização de novos cursos.
 - 5.3. O inscrito perderá o direito à vaga nos casos em que:
 - 5.3.1. Não comprovar que reside no Município de Rio das Ostras;
 - 5.3.2. Apresentar documento falso;
 - 5.3.3. Não tiver os pré-requisitos para o curso inscrito;
 - 5.3.4. Praticar qualquer procedimento contrário à legislação em vigor relativo ao Programa Municipal de Qualificação Profissional.
 - 5.4. A eliminação será efetivada mesmo que a constatação da irregularidade ou da utilização de expediente ilícito ocorra após o término do processo de ingresso do candidato.
 - 5.5. Será reprovado o aluno que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total.
 - 5.6. O aluno que for aprovado poderá, com o número do CPF, baixar e imprimir o Certificado de Conclusão do Curso, que estará disponível no Sistema de Emissão de Certificado Online, através de endereço eletrônico: www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao.
 - 5.7. O CADASTRO RESERVA poderá, a critério da Secretaria de Gestão Pública, ser utilizado caso ocorram novas turmas.
- Fica a Secretaria Municipal de Gestão Pública autorizada a divulgar normas complementares ao presente Edital, caso sejam comprovadas necessidades emergentes.

Rio das Ostras, 22 de agosto de 2018.

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

EDITAL Nº 03/2018

ANEXO I - DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS

CURSOS	CH	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS	FAIXA ETÁRIA	LOCAIS	HORÁRIO	DIAS	PERÍODO
1 Informática Inicial	60	Ensino Fundamental Incompleto	10	A partir de 15 anos	Centro de Inclusão Digital Bairro Parq. Zabulão	09h às 12h	2ª e 4ª	24/09 a 03/12/18
2 Informática Inicial	60	Ensino Fundamental Incompleto	10	A partir de 15 anos	Centro de Inclusão Digital Bairro Parq. Zabulão	09h às 12h	3ª e 5ª	25/09 a 06/12/18
3 Informática Inicial	60	Ensino Fundamental Incompleto	10	A partir de 15 anos	Centro de Inclusão Digital Bairro Parq. Zabulão	18h às 21h	2ª e 4ª	17/09 a 26/11/18
4 Informática Inicial	60	Ensino Fundamental Incompleto	15	A partir de 15 anos	Centro de Inclusão Digital Bairro São Cristóvão	14h às 17h	2ª e 4ª	17/09 a 26/11/18
5 Informática Inicial	60	Ensino Fundamental Incompleto	15	A partir de 15 anos	Centro de Inclusão Digital Bairro São Cristóvão	14h às 17h	3ª e 5ª	18/09 a 29/11/18
6 Informática para Mundo do Trabalho	100	Ensino Fundamental completo	10	A partir de 16 anos	Centro de Inclusão Digital Bairro Parq. Zabulão	14h às 17h	2ª, 3ª e 4ª	24/09 a 12/12/18
7 Informática para Mundo do Trabalho	100	Ensino Fundamental completo	15	A partir de 16 anos	Centro de Inclusão Digital Bairro São Cristóvão	09h às 12h	2ª, 3ª e 4ª	17/09 a 05/12/18
8 Informática para Mundo do Trabalho	100	Ensino Fundamental completo	15	A partir de 16 anos	Centro de Inclusão Digital Bairro São Cristóvão	18h às 21h	2ª, 3ª e 4ª	17/09 a 05/12/18
9 Informática para Mundo do Trabalho	100	Ensino Fundamental completo	10	A partir de 16 anos	Centro de Qualificação Profissional- ZEN	18h às 21h	2ª, 3ª e 4ª	24/09 a 12/12/18
TOTAL DE VAGAS			110					

ANEXO II - DOS PRAZOS

ETAPA	DATA	HORÁRIO	MEIO/LOCAL
Inscrições Via Internet	27 à 29/08/2018	Das 10h do dia 27/08/2018 às 17h do dia 29/08/2018	Site: www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao
Classificação	31/08/2018	A partir das 10h	Site: www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao
Apresentação de Documentos e Matrícula dos Classificados	03 à 05/09/2018	Das 9h às 18h	Centro Municipal de Inclusão Digital São Cristóvão - Localizado na Rua da Assembleia, s/nº - Bairro São Cristóvão.
Reclassificação	10/09/2018	A partir das 10h	Site: www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao
Apresentação de Documentos e Matrícula dos Reclassificados	11 e 12/09/18	Das 9h às 18h	Centro Municipal de Inclusão Digital São Cristóvão - Localizado na Rua da Assembleia, s/nº - Bairro São Cristóvão.
Início das Aulas	Conforme Anexo I		Centros Municipais de Inclusão Digital dos Bairros São Cristóvão, Parque Zabulão e CMQP - ZEN.

ANEXO III - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CURSO	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
Informática para Mundo do Trabalho	Introdução à Informática, Windows, Word, Documentos Administrativos, Excel e PowerPoint	100
Informática Inicial	Introdução à Informática, Word Básico, Power Point, Pesquisas na Internet, Redes Sociais.	60

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS

A Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna pública a lavratura de **AUTO DE INFRAÇÃO**, por descumprimento da legislação edilícia e urbanística.

O autuado tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para interpor Recurso contra o Auto de Infração, nos termos da Lei nº. 208/96, sob pena de lançamento no Cadastro do Registro Geral de Imóveis, para cobrança Judicial.

GIOVANI VIEIRA GUIMARÃES.

Subsecretário Administrativo de Obras

PROCESSO|AUTUADO|AUTO DE INFRAÇÃO|ENDEREÇO DO IMÓVEL

15902/2016|**Conceição de Maria Barreto Dias** CPF: 544.152.257-72|12621|Rua Aracaju, s/nº – LT 13 - QD 9, Loteamento Jardim Bela Vista

A Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna pública a lavratura da **NOTIFICAÇÃO**, conforme os termos da **Lei Municipal nº 208/1996**, em seu artigo **177-A inciso I e inciso II**, quando caso e **artigo 177-C** e seu paragrafo único nos termos por descumprimento da legislação edilícia e urbanística, a tomar providências para regularização da construção e/ou apresentar defesa ou interpor recurso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, após o qual serão adotadas as medidas cabíveis e as penalidades previstas na Lei acima mencionada.

GIOVANI VIEIRA GUIMARÃES

Subsecretário Administrativo de Obras

PROCESSO | **NOTIFICAÇÃO** | ENDEREÇO DO IMÓVEL | RESPONSÁVEL

15902/2018|15224|Rua Elis Regina–QD GLT 03 – Residencial Rio das Ostras|Residencial Rio das Ostras Corretagem Ltda

PROCESSO | **EMBARGO** | ENDEREÇO DO IMÓVEL | RESPONSÁVEL

15902/2018|7489|Rua Elis Regina–QD GLT 03 – Residencial Rio das Ostras|Residencial Rio das Ostras Corretagem Ltda

PROCESSO | **AUTO DE INFRAÇÃO** | ENDEREÇO DO IMÓVEL | RESPONSÁVEL

15902/2018|9273|Rua Elis Regina–QD GLT 03 – Residencial Rio das Ostras|Residencial Rio das Ostras Corretagem Ltda. CNPJ 05.738.892/0001-46

A Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna pública a lavratura da **NOTIFICAÇÃO**, conforme os termos da **Lei Municipal nº 208/1996**, em seu artigo **177-A inciso I e inciso II**, quando do caso e **artigo 177-C** e seu paragrafo único nos termos por descumprimento da legislação edilícia e urbanística, a tomar providências para regularização da construção e/ou apresentar defesa ou interpor recurso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, após o qual serão adotadas as medidas cabíveis e as penalidades previstas na Lei acima mencionada.

GIOVANI VIEIRA GUIMARÃES

Subsecretário Administrativo de Obras

PROCESSO|NOTIFICAÇÃO|ENDEREÇO DO IMÓVEL|RESPONSÁVEL

17918/2018|10637|Rua: Raul de Oliveira Rodrigues 74, Quiosque Centro - Rio das Ostras/RJ|**DPG Empreendimentos e Incorporações Imobiliárias Ltda.** CNPJ: 00.066.318/0001-75
12403/2017|10696|Rua: Vitoria S/N – QD 025 LT:004|**Hélio Benjamin** CPF: 234.677.977-68
23778/2018|15152|Rua: 02 – LT:49 - QD 01,Loteamento Balneário das Garças. |**Wagner Figueiredo dos Santos** CPF: 041.146.407-89
35245/2017|15223|Rua: Projetada – LT:02 - QD 15, Parque Zabulão|**Francisco Carlos Oliveira Freitas** CPF: 299.483.207-00

A Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna pública a lavratura da **NOTIFICAÇÃO**, conforme os termos da **Lei Municipal nº 208/1996**, em seu artigo **177-A inciso I e inciso II**, quando caso e **artigo 177-C** e seu paragrafo único nos termos por descumprimento da legislação edilícia e urbanística, a tomar providências para regularização da construção e/ou apresentar defesa ou interpor recurso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, após o qual serão adotadas as medidas cabíveis e as penalidades previstas na Lei acima mencionada.

GIOVANI VIEIRA GUIMARÃES

Subsecretário Administrativo de Obras

PROCESSO | **EMBARGO** | ENDEREÇO DO IMÓVEL | RESPONSÁVEL

25219/2017|7474|Rua das Rosas, nº 32–QD 19 LT 52 Âncora |**Elso Figueiredo de Azevedo**
25219/2017|7477|Rua das Rosas, nº 32–QD 19 LT 52 Âncora|**Airton Soares**
25219/2017|7482|Rua das Rosas, nº 32–QD 19 LT 52 Âncora|**Luiz Roberto Azeredo Gomes**

A Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna pública a lavratura da **NOTIFICAÇÃO**, conforme os termos da **Lei Municipal nº 208/1996**, em seu artigo **177-A inciso I e inciso II**, quando do caso e **artigo 177-C** e seu paragrafo único nos termos por descumprimento da legislação edilícia e urbanística, a tomar providências para regularização da construção e/ou apresentar defesa ou interpor recurso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, após o qual serão adotadas as medidas cabíveis e as penalidades previstas na Lei acima mencionada.

Giovani Vieira Guimarães

Subsecretário Administrativo de Obras

PROCESSO|NOTIFICAÇÃO|ENDEREÇO DO IMÓVEL|RESPONSÁVEL

17918/2018|10637|Rua: Raul de Oliveira Rodrigues 74, Quiosque Centro - Rio das Ostras/RJ|**DPG Empreendimentos e Incorporações Imobiliárias Ltda.** CNPJ: 00.066.318/0001-75
12403/2017|10696|Rua: Vitoria S/N – QD 025 LT:004|**Hélio Benjamin** CPF: 234.677.977-68
23778/2018|15152|Rua: 02 – LT:49 - QD 01,Loteamento Balneário das Garças. |**Wagner Figueiredo dos Santos** CPF: 041.146.407-89
35245/2017|15223|Rua: Projetada – LT:02 - QD 15, Parque Zabulão|**Francisco Carlos Oliveira Freitas** CPF: 299.483.207-00

A Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna pública a lavratura da **NOTIFICAÇÃO**, conforme os termos da **Lei Municipal nº 208/1996**, em seu artigo **177-A inciso I e inciso II**, quando do caso e **artigo 177-C** e seu paragrafo único nos termos por descumprimento da legislação edilícia e urbanística, a tomar providências para regularização da construção e/ou apresentar defesa ou interpor recurso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, após o qual serão adotadas as medidas cabíveis e as penalidades previstas na Lei acima mencionada.

GIOVANI VIEIRA GUIMARÃES

Subsecretário Administrativo de Obras

PROCESSO|AUTO DE INFRAÇÃO|ENDEREÇO DO IMÓVEL|RESPONSÁVEL

1628/2017|9275|Rua: Louise Christine-Qd E LT 5B-Cond. Village Ostras- Jd Campomar |**Flavia Innella** CPF: 649.312.266-04